PARECER Nº 411/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 089/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que "institui no âmbito do Município de Divinópolis a Campanha de Sensibilização e Suporte às Servidoras".

Em resumo, o projeto propõe instituir no Município de Divinópolis campanha voltada à sensibilização e suporte às servidoras públicas municipais, com estabelecimento de diretrizes e iniciativas de conscientização contra práticas que importem em violência de gênero.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a presente proposição tem como objetivo instituir a Campanha de Sensibilização e Suporte às Servidoras no âmbito do Município de Divinópolis, visando a ampliação do suporte às servidoras municipais quando constatada a violação de seus direitos. A criação desta campanha é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e igualitário para todas as servidoras, promovendo a conscientização sobre a importância de combater a violência e a discriminação de gênero. A violência e a violação de direitos das mulheres são questões graves que afetam não só a integridade física e psicológica das vítimas, mas também o ambiente de trabalho e a qualidade dos serviços prestados. Neste sentido, a campanha proposta busca sensibilizar os servidores e chefias municipais quanto aos direitos das servidoras, através de ações educativas e preventivas. As diretrizes estabelecidas no projeto de lei, como a promoção de palestras, workshops e treinamentos, são essenciais para a formação de uma cultura organizacional que valorize e respeite os direitos das mulheres. Além disso, a criação de canais de comunicação e atendimento para denúncias e suporte é uma medida indispensável para garantir que as servidoras possam relatar casos de violação de direitos de forma segura e confidencial, recebendo o devido acompanhamento e suporte. A parceria com entidades e organizações que atuam na defesa dos direitos das mulheres, como a OAB Mulher, o Conselho Municipal da Mulher e a EVA - Comissão de Apoio às Servidoras na Prevenção e Combate ao Assédio,

Documento assinado digitalmente - WRX-L0G-51P-9MP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Violência e Violação no Ambiente de Trabalho, é estratégica para o fortalecimento das ações previstas nesta lei. Essas parcerias permitirão que as servidoras tenham acesso a suporte jurídico, psicológico e assistencial especializado, ampliando a rede de proteção e apoio. A coordenação das ações pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, garantirá a implementação eficaz e integrada das medidas propostas, aproveitando a expertise e os recursos dessas secretarias para alcançar os objetivos da campanha. Por fim, a autorização para o Poder Executivo firmar convênios e parcerias é uma medida necessária para viabilizar a execução das ações previstas, garantindo que as servidoras municipais tenham acesso a uma rede de apoio ampla e diversificada."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 089/2024.

Divinópolis, 26 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente - WRX-L0G-51P-9MP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 089/2024

Documento assinado digitalmente - WRX-L0G-51P-9MP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/08/2024 às 16:05:25

Assinantes

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 28/08/2024 às 13:30:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 28/08/2024 às 13:35:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 28/08/2024 às 14:13:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WRX **L0G** **51P** **9MP**